



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

EDITAL n.º 86

ANTÓNIO DE JESUS FIGUEIRA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 139 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária no dia 19 de junho de 2019, mediante proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 06 de junho de 2019, aprovou por unanimidade, a Alteração ao Regulamento da Prestação do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Grândola, nomeadamente do artº nº 43º.

Informa-se que a mesma entrará em vigor 5 dias após a publicação deste Edital em Diário da República.

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.-----

Paços do Concelho de Grândola, 08 de julho de 2019. -----

O Presidente da Câmara,

-António de Jesus Figueira Mendes-

ANEXO

**PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE
ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**

(...)

Artigo 43.º

**Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas e águas residuais de fossas
séticas**

(...)

7 — A descarga de efluentes nos coletores públicos está sujeita ao pagamento de uma tarifa de descarga, a qual é composta por uma componente fixa e uma componente variável, cujo pagamento deverá ser efetuado previamente à realização do trabalho. Para utilizadores com residência no concelho e ou atividade económica distinta do trabalho a executar, poderá a componente fixa ser objecto de uma redução de 33% desde que o utilizador já tenha efetuado um primeiro pedido de descarga e este tenha sido devidamente acompanhado pelos Serviços.

(...)